



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Centro de Ciências do Ambiente

EDITAL Nº 001/2026 - CCA - UFAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU - GESTÃO MUNICIPAL INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA

Vinculada ao PROJETO “TERRITÓRIOS INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS: GESTÃO MUNICIPAL ESTRATÉGICA NA BR-319”

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM, por meio do CCA - Centro de Ciências do Ambiente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso de Especialização Lato Sensu em GESTÃO MUNICIPAL INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA, vinculado ao Projeto “Territórios Inteligentes e Sustentáveis: Gestão Municipal Estratégica na BR-319”, institucionalizado por meio do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 16/2026, celebrado entre a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado - SETE/MGI e a Universidade Federal do Amazonas - UFAM. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 100 (cem) vagas, selecionadas mediante análise documental, sem aplicação de prova, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para ingresso no Curso de Especialização Lato Sensu em GESTÃO MUNICIPAL INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas, acrescida de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
- 1.2. O curso integra as ações do Projeto “Territórios Inteligentes e Sustentáveis: Gestão Municipal Estratégica na BR-319”, cujo objetivo é fortalecer as gestões municipais dos municípios do entorno da BR-319, com foco em inovação, sustentabilidade e infraestrutura, por meio de diagnóstico participativo e formação continuada de gestores e lideranças.
- 1.3. Poderão participar do processo seletivo candidatos que, até a data da matrícula, sejam portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou documento equivalente admitido pela UFAM.
- 1.4. O curso será ofertado predominantemente na modalidade de Educação a Distância - EaD, por meio da estrutura e plataforma educacional da UFAM, podendo compreender atividades síncronas, assíncronas e/ou presenciais, conforme calendário acadêmico e planejamento pedagógico.
- 1.5. O curso será gratuito, não havendo cobrança de mensalidade dos alunos selecionados.
- 1.6. O processo seletivo será realizado exclusivamente mediante análise documental, não havendo prova escrita ou prova de conhecimentos.
- 1.7. Todas as datas, horários, procedimentos e resultados referentes ao processo seletivo serão divulgados conforme Cronograma de Atividades constante do Anexo I deste Edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O curso destina-se prioritariamente a profissionais graduados em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo MEC, que atuem ou possuam experiência relacionada às seguintes áreas:

I - gestão pública e governança;

II - planejamento e gestão municipal;

III - inovação e transformação digital;

IV - sustentabilidade, meio ambiente, resiliência e adaptação climática;

V - infraestrutura e desenvolvimento territorial;

VI - inclusão, bem-estar e políticas públicas;

VII - desenvolvimento socioeconômico e sociobioeconomia;

VIII - planejamento, elaboração e gestão de projetos; e

IX - demais áreas relacionadas aos objetivos do Projeto Territórios Inteligentes e Sustentáveis.

2.2. Considerando os objetivos do Projeto, terão prioridade na classificação os candidatos que comprovarem atuação como:

I - agentes públicos municipais, estaduais ou federais com atuação nos municípios abrangidos pelo Projeto;

II - servidores públicos, empregados públicos, gestores, técnicos, assessores e ocupantes de funções relacionadas à gestão municipal;

III - lideranças locais e comunitárias com atuação comprovada nos municípios abrangidos pelo Projeto;

IV - profissionais vinculados a organizações da sociedade civil com atuação nos municípios;

V - profissionais da UFAM envolvidos ou com potencial de atuação em atividades relacionadas ao desenvolvimento dos municípios abrangidos pelo Projeto.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 100 (cem) vagas no total do presente certame.

3.2. Com o objetivo de assegurar a representatividade territorial dos municípios integrantes do Projeto e contemplar diferentes perfis de candidatos, as 100 (cem) vagas serão organizadas por modalidade de concorrência, conforme o Quadro 1.

Quadro 1. Modalidades, critérios e vagas

Modalidade de concorrência	Critério de alocação	Vagas
Representação territorial - municípios da área de influência da BR-319	Candidatos com residência, vínculo profissional, institucional, funcional ou atuação social comprovada em um dos 16 municípios indicados no Quadro 2	65
Comunidade universitária UFAM	Ampla concorrência entre candidatos graduados com vínculo comprovado com a UFAM	5
Ampla concorrência	Candidatos elegíveis que não concorram nas modalidades anteriores, inclusive agentes públicos e demais profissionais com atuação em outros territórios	10
Vagas Suplementares - Local	candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, residentes e/ou com vínculo comprovado em um dos 16 municípios indicados no Quadro 2	15
Vagas Suplementares - Geral	candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, residentes e/ou com atuação em outros municípios do Amazonas	5

TOTAL	100
--------------	------------

3.3. As 65 (sessenta e cinco) vagas da modalidade Representação territorial serão distribuídas entre os 16 municípios da área de influência da BR-319, assegurado o mínimo de 4 (quatro) vagas por município, conforme o Quadro 2. As 15 (quinze) vagas Suplementares - Local serão distribuídas entre os mesmos municípios, observada a ordem de classificação entre os candidatos autodeclarados remanescentes, sem garantia de vaga mínima individual por município, dada a limitação do quantitativo total desta modalidade. Após o preenchimento do mínimo assegurado na Representação territorial, as vagas remanescentes de ambas as modalidades serão destinadas aos candidatos com maior pontuação, independentemente do município, observados os critérios de desempate deste Edital."

Quadro 2. Vagas mínimas por município da área de influência

Município	Vagas
Anori	No mínimo 4
Apuí	No mínimo 4
Autazes	No mínimo 4
Beruri	No mínimo 4
Borba	No mínimo 4
Canutama	No mínimo 4
Careiro	No mínimo 4
Careiro da Várzea	No mínimo 4
Humaitá	No mínimo 4
Irlanduba	No mínimo 4
Lábrea	No mínimo 4
Manacapuru	No mínimo 4
Manaquiri	No mínimo 4
Manicoré	No mínimo 4
Novo Aripuanã	No mínimo 4
Tapauá	No mínimo 4

3.4. Para concorrer na modalidade Representação territorial, bem como às vagas suplementares - Local (item 3.8), o candidato deverá comprovar residência ou vínculo profissional, institucional, funcional ou atuação social em um dos 16 municípios indicados no Quadro 2, conforme declarado no formulário eletrônico de inscrição.

3.5. Na modalidade Representação territorial, bem como na apuração das vagas suplementares - Local, a classificação observará os critérios de pontuação deste Edital, que valorizam especialmente a atuação de agentes públicos e lideranças locais nos municípios abrangidos pelo Projeto.

3.6. As vagas destinadas à Comunidade universitária UFAM poderão ser ocupadas por servidores docentes, servidores técnico-administrativos e demais profissionais graduados com vínculo comprovado com a Universidade, observados os critérios deste Edital.

3.7. As vagas destinadas à ampla concorrência poderão ser ocupadas por candidatos graduados que atendam aos requisitos gerais deste Edital e que não concorram nas demais modalidades de vagas. Nessa modalidade poderão participar, inclusive, agentes públicos, profissionais, lideranças e integrantes de organizações da sociedade civil com atuação em outros territórios da Amazônia ou com experiência aderente aos objetivos do Projeto.

3.8 DAS VAGAS RESERVADAS PARA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.8.1. Do total de 100 (cem) vagas ofertadas neste Edital, 20 (vinte) vagas serão suplementares, destinadas exclusivamente a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, sendo 15 (quinze) vagas suplementares - Local e 5 (cinco) vagas suplementares - Geral, conforme discriminado no Quadro 1.

3.8.2. Concorrerão às vagas suplementares - Local os candidatos autodeclarados que tenham indicado vínculo com um dos 16 municípios do Quadro 2; concorrerão às vagas suplementares - Geral os demais candidatos autodeclarados.

3.8.3. O candidato autodeclarado concorrerá, em um primeiro momento, exclusivamente às vagas regulares da modalidade indicada na inscrição (Representação territorial, Comunidade universitária UFAM ou Ampla concorrência), na mesma lista de classificação dos demais candidatos dessa modalidade.

3.8.4. Uma vez preenchidas as vagas regulares de todas as modalidades, os candidatos autodeclarados remanescentes — ou seja, não classificados nas vagas regulares — passarão a concorrer, em lista própria e por ordem decrescente de pontuação, às vagas suplementares - Local ou Geral, conforme o vínculo territorial declarado.

3.8.5. Para concorrer à condição de autodeclarado, o candidato deverá indicar essa condição em campo específico do formulário de inscrição e apresentar a autodeclaração e, quando aplicável, os documentos exigidos pelas normas da UFAM, assegurados o contraditório e o recurso.

3.8.6. Na ausência de candidatos autodeclarados habilitados em número suficiente para preencher as vagas suplementares, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação geral da modalidade correspondente.

3.8.7. Da heteroidentificação

3.8.7.1. Concluída a análise documental, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos autodeclarados pretos ou pardos habilitados que tenham indicado a condição de autodeclarado nos termos do item 4.3.2, em quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas suplementares a que concorrem — Local ou Geral, conforme o caso — ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, observada a ordem decrescente de classificação, nos termos do art. 8º, § 3º, da Resolução nº 020/2021-CONSUNI/UFAM.

3.8.7.2. Para viabilizar os procedimentos de que tratam o item 3.8.7.1 e os itens 3.8.7.6 e 3.8.7.7., a Coordenação do Curso oficiará a Comissão Geral de Heteroidentificação (CGH) da UFAM, solicitando a designação de Comissão Setorial de Heteroidentificação para este processo seletivo, no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (Anexo I).

3.8.7.3. Caso a CGH não se manifeste no prazo assinalado no item 3.8.7.2, a Direção do CCA constituirá, por portaria própria, Comissão de Heteroidentificação ad hoc para este processo seletivo, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, docentes e/ou técnicos administrativos, preferencialmente com vínculo a núcleos, grupos de pesquisa ou capacitação em relações étnico-raciais, observados, no que couber, os princípios do art. 2º da Resolução nº 020/2021-CONSUNI/UFAM.

3.8.7.4. Em razão da modalidade de oferta do curso e do caráter simplificado deste processo seletivo, o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos será realizado de forma remota e simplificada, mediante análise de fotografia recente, colorida, com boa resolução, em que o rosto do(a) candidato(a) esteja plenamente visível, a ser anexada no ato da inscrição, sem prejuízo de a Comissão solicitar, a seu critério, entrevista por videochamada em caso de dúvida razoável.

3.8.7.5. A Comissão emitirá parecer motivado sobre a correspondência entre o fenótipo do(a) candidato(a) e a autodeclaração apresentada, assegurados o contraditório e o recurso, na forma do item 11 deste Edital.

3.8.7.6. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, no ato da inscrição, documento de comprovação de pertencimento ao povo, etnia, comunidade, organização ou associação indígena, conforme modelo do Anexo IV, cabendo à Comissão a conferência formal da declaração apresentada, nos termos do art. 6º da Resolução nº 020/2021-CONSUNI/UFAM.

3.8.7.7. Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão apresentar, no ato da inscrição, documento de comprovação de pertencimento a organização ou associação quilombola, conforme modelo do Anexo V, cabendo à Comissão a conferência formal da declaração apresentada, nos termos do art. 7º da Resolução nº 020/2021-CONSUNI/UFAM.

3.8.7.8. O candidato que possuir homologação de autodeclaração de preto, pardo, indígena ou quilombola realizada em processo seletivo ou concurso da UFAM nos últimos 5 (cinco) anos poderá apresentá-la em substituição ao procedimento deste item, nos termos do art. 5º, § 4º, da Resolução nº 020/2021-CONSUNI/UFAM, cabendo à Comissão verificar sua autenticidade.

3.8.7.9. O candidato não confirmado no procedimento de heteroidentificação, ou que deixar de comparecer/atender à convocação para entrevista quando solicitada, será eliminado da concorrência às vagas suplementares, permanecendo, se for o caso, na lista de classificação da modalidade regular em que se inscreveu (item 4.3), sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de falsidade de declaração (item 5.3).

3.9 DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS

3.9.1. Caso não haja candidato habilitado para alguma das vagas mínimas destinadas a determinado município, a vaga remanescente será destinada aos demais candidatos classificados na modalidade Representação territorial.

3.9.2. A redistribuição observará a ordem decrescente da pontuação final, priorizando, sucessivamente: I - agentes públicos ou lideranças atuantes nos municípios abrangidos pelo Projeto; e II - candidatos de municípios com demanda de habilitados superior ao número de vagas inicialmente asseguradas.

3.9.3. Permanecendo vagas não preenchidas na modalidade Representação territorial, estas poderão ser redistribuídas entre as modalidades Comunidade universitária UFAM e Ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação e os critérios deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, no período estabelecido no Cronograma de Atividades.

4.2. O candidato deverá preencher formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado no endereço www.cca.ufam.edu.br, e anexar, em formato PDF, os documentos exigidos neste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas uma modalidade de concorrência: I - Representação territorial - Município de _____; II - Comunidade universitária UFAM; ou III - Ampla concorrência.

4.3.1. Para fins de análise curricular, o formulário eletrônico permitirá o registro individualizado de cada experiência profissional, institucional ou social declarada pelo candidato, com identificação da instituição/organização, função ou natureza da atuação, município/território, data de início, data de término e breve descrição das atividades, bem como campo específico para apresentação da motivação e das intenções do candidato em relação ao curso e à aplicação dos conhecimentos adquiridos.

4.3.2. O candidato que desejar concorrer também às vagas suplementares deverá assinalar, no formulário

eletrônico, a condição de autodeclarado preto, pardo, indígena, quilombola, independentemente da modalidade de concorrência escolhida no item 4.3.

4.4. Será considerada válida somente a última inscrição realizada pelo candidato dentro do período estabelecido.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O candidato deverá apresentar:

- I - formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido, incluindo a declaração das experiências e a apresentação da motivação do candidato;
- II - documento oficial de identificação com foto;
- III - CPF;
- IV - diploma de graduação ou certificado/declaração de conclusão de curso superior;
- V - comprovante de residência e/ou documento que comprove atuação profissional, institucional ou social no município indicado, quando concorrer às vagas territoriais;
- VI - documento comprobatório de vínculo com a UFAM, quando concorrer às vagas destinadas à comunidade UFAM;
- VII - documentos comprobatórios das experiências profissionais, institucionais ou sociais declaradas no formulário, para fins de pontuação conforme o Quadro 3; Para comprovação de atuação profissional, institucional, social ou como liderança local/comunitária, serão aceitos, conforme o caso: carteira de trabalho ou contrato; portaria, decreto ou ato de nomeação; certidão ou declaração funcional emitida por órgão público; ata de eleição ou de posse; declaração emitida pela diretoria da organização, com identificação e CNPJ, quando existente; declaração de órgão governamental; termo de colaboração, parceria ou voluntariado; e outros documentos oficiais que permitam verificar a função, o território e o período de atuação. A declaração poderá seguir o modelo constante do Anexo III.
- VIII - quando aplicável, documento comprobatório de vínculo ou atuação em organização, instituição, coletivo ou iniciativa declarado pelo candidato;

5.2. A ausência de documentação obrigatória poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

5.3. A apresentação de informação ou documento falso implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das demais providências administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por etapa única de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Não haverá aplicação de prova escrita, entrevista ou prova de conhecimentos.

6.3. A Comissão de Seleção analisará os documentos apresentados e atribuirá pontuação conforme o Quadro de Pontuação constante deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 Os critérios de pontuação devem obedecer o constante no quadro 3 abaixo:

Quadro 3. Critérios para pontuação e avaliação de candidatos

Critério	Pontuação	Máximo
A. Atuação como agente público em um dos 16 municípios, decorrente de vínculo funcional formal com órgão ou entidade pública	5 pontos por ano completo de atuação	15
B. Atuação como liderança local/comunitária em um dos 16 municípios	5 pontos por ano completo de atuação	15
C. Experiência profissional em gestão pública, planejamento, sustentabilidade, infraestrutura, inovação, políticas públicas ou desenvolvimento territorial, não pontuada nos critérios A ou B	5 pontos por ano completo de experiência	15
D. Atuação profissional/institucional diretamente relacionada a um dos 16 municípios da área de influência da BR-319, não pontuada nos critérios A, B ou C	5 pontos por ano completo de atuação	15
E1. Aderência da motivação aos eixos e objetivos do Projeto	0 a 5: insuficiente; 6 a 10: aderência parcial; 11 a 15: boa aderência, com intenções claras; 16 a 20: alta aderência, com justificativa clara, coerente e específica	20
E2. Potencial de aplicação dos conhecimentos e impacto local/coletivo	0 a 5: aplicação ou impacto não demonstrado; 6 a 10: aplicação genérica; 11 a 15: aplicação viável e contextualizada; 16 a 20: proposta consistente, viável e com impacto coletivo claramente demonstrado	20
TOTAL		100

7.2. A análise documental terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 3. Para fins de pontuação, não será admitida a contagem do mesmo período ou documento em mais de um critério quando caracterizada a duplicidade da experiência.

7.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar exclusivamente para confirmação das informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de elementos não declarados no período de inscrição.

7.4. A pontuação tem como objetivo privilegiar candidatos cuja trajetória profissional, institucional ou social apresente maior aderência aos objetivos do Projeto, especialmente agentes públicos e lideranças atuantes nos municípios da área de influência da BR-319.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, dentro da modalidade de concorrência escolhida.

8.2. Para a modalidade Representação territorial, será elaborada classificação específica para cada município, sem prejuízo da regra de preenchimento da vaga territorial remanescente prevista no item 3.3.

8.3. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital.

8.4. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior pontuação no critério “Atuação como agente público em um dos 16 municípios”;
- II - maior pontuação decorrente de atuação profissional ou institucional diretamente relacionada aos municípios abrangidos pelo Projeto;
- III - maior pontuação em experiência profissional nas áreas temáticas do curso;
- IV - maior tempo total de atuação profissional ou social comprovada nos municípios;
- V - entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de maior idade, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa; e
- VI - persistindo o empate, candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.cca.ufam.edu.br conforme Cronograma de Atividades.

10.2. O resultado apresentará os candidatos por modalidade de concorrência e, no caso da Representação territorial, por município, indicando nome, pontuação obtida, classificação e situação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra: I - indeferimento da inscrição; II - pontuação atribuída na análise curricular; e III - resultado preliminar.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente no prazo e por meio estabelecidos no Cronograma de Atividades.

11.3. Não será admitida, na fase recursal, a apresentação de documentos destinados à obtenção de pontuação que não tenham sido apresentados durante o período de inscrição.

11.4. Após a análise dos recursos será publicado o resultado definitivo.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será divulgado por modalidade de concorrência e, para a Representação territorial, por município.

12.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final.

12.3. A aprovação no processo seletivo não assegurará matrícula caso o candidato deixe de apresentar os documentos exigidos ou não cumpra os requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UFAM.

13. DA MATRÍCULA

13.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão realizar matrícula no prazo estabelecido pela UFAM.

13.2. Para efetivação da matrícula será obrigatória a apresentação do diploma ou documento de conclusão de curso superior aceito pela Universidade, além dos demais documentos institucionais exigidos.

13.3. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, que será destinada ao candidato subsequente, observada a classificação e a política de redistribuição das vagas.

13.4. Poderão ser realizadas chamadas subsequentes enquanto houver vagas disponíveis e candidatos habilitados no cadastro de reserva.

14. DO CURSO

14.1. O Curso de Especialização Lato Sensu terá carga horária de 360 horas + TCC.

14.2. A formação será desenvolvida em áreas relacionadas aos eixos do Projeto Territórios Inteligentes e Sustentáveis, especialmente: I - Gestão Pública e Inovação; II - Sustentabilidade, Resiliência e Adaptação; III - Infraestrutura e Desenvolvimento Territorial; e IV - Inclusão e Bem-estar.

14.3. O curso utilizará ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado pela UFAM/CED.

14.4. Poderão ser realizadas atividades presenciais, síncronas, oficinas, seminários ou outras atividades acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, conforme calendário disponibilizado pela secretaria do curso no início do primeiro módulo.

14.5. A elaboração e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC constituirão requisitos para conclusão da especialização, conforme regulamentação acadêmica aplicável.

14.6. É obrigatório, dentro do projeto pedagógico do curso, que os TCCs sejam relacionados a problemas, oportunidades, políticas públicas, projetos ou soluções aplicáveis aos municípios da área de influência da BR-319, contribuindo para os resultados do Projeto.

14.7. Para aprovação em cada disciplina, o aluno deverá cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de participação obrigatória e alcançar o aproveitamento mínimo definido pelas normas acadêmicas e pelo Projeto Pedagógico do Curso.

14.8. A emissão do certificado de especialista ficará condicionada à aprovação em todas as disciplinas, ao cumprimento da carga horária e da frequência mínimas, à aprovação do TCC e ao atendimento das demais exigências acadêmicas e administrativas da UFAM.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste processo seletivo, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

15.2. A inscrição no processo seletivo implica ciência quanto ao tratamento dos dados necessários à inscrição, classificação, divulgação dos resultados, matrícula e demais procedimentos acadêmicos e administrativos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, resultados, convocações e demais atos referentes ao processo seletivo.

16.3. A inexistência das declarações ou irregularidade documental poderá acarretar a eliminação do candidato, inclusive após a divulgação do resultado ou efetivação da matrícula.

16.4. Os candidatos classificados deverão dispor, diretamente ou por meio de estrutura institucional/comunitária acessível, de computador, notebook, tablet ou smartphone capaz de acessar o

ambiente virtual de aprendizagem; navegador atualizado; leitor de arquivos PDF; recurso para produção e envio de textos e arquivos; endereço de e-mail ativo; e conexão à internet suficiente para acompanhar atividades síncronas, acessar conteúdos e enviar tarefas. Dificuldades recorrentes de conectividade nos municípios deverão ser comunicadas à coordenação do curso, que poderá orientar alternativas pedagógicas e prazos compatíveis, sem afastar o cumprimento dos requisitos acadêmicos.

16.5. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Coordenação do Curso e as unidades competentes da Universidade Federal do Amazonas.

16.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus-AM, 09 de setembro de 2026.

Prof. Dr. André Luiz Alencar de Mendonça
Diretor do Centro de Ciências do Ambiente – CCA
Universidade Federal do Amazonas - UFAM

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Publicação do Edital	11/09/2026
Período de inscrições	14/09/2026 a 01/10/2026
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	06/10/2026
Interposição de recursos das inscrições	07 e 08/10/2026, até às 17h
Análise e resultado dos recursos das inscrições	09 a 14/10/2026, até às 17h
Análise documental	15 a 20/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	22 e 23/10/2026, até às 17h
Análise e resultado dos recursos	26 a 28/10/2026, até às 17h
Divulgação do resultado final	29/10/2026
Matrícula institucional	29 e 30/10/2026
Início das atividades acadêmicas	03/11/2026

ANEXO II - DISCIPLINAS E PERÍODOS DE OFERTA

Disciplina	Período
Introdução à Educação a Distância	03 a 15/11/2026

Estado, Políticas Públicas e Federalismo	16 a 26/11/2026
Gestão Pública Contemporânea	30/11 a 18/12/2026
Território, Ambiente e Sociedade na Amazônia	02 a 22/01/2027
Metodologia da Pesquisa Aplicada à Gestão Pública	25/01 a 12/02/2027
Sociobioeconomia e Desenvolvimento Sustentável	15 a 25/02/2027
Planejamento, Governança e Regeneração de Sistemas Urbanos e Territoriais	01 a 10/03/2027
Inovação na Gestão Pública	15/03 a 10/04/2027
Cidades e Territórios Inteligentes	05 a 24/04/2027
Governo Digital, Dados e Transformação Digital	26/04 a 15/05/2027
Inteligência GeoEspacial	17/05 a 05/06/2027
Gestão Ambiental, Fundiária e Adaptação Climática	07 a 26/06/2027
Infraestrutura Urbana Sustentável	28/06 a 17/07/2027
Saúde, Bem-estar e Qualidade de Vida na Gestão Municipal	19/07 a 07/08/2027

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO TERRITORIAL / LIDERANÇA

COMUNITÁRIA

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de representante de _____, CNPJ nº _____ (quando aplicável), DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026 - CCA/UFAM, que:

O(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, atua ou atuou como _____, no município de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, desenvolvendo as seguintes atividades:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de declaração falsa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone/e-mail para confirmação: _____

Observação: anexar, sempre que disponível, ata de eleição ou posse, portaria, documento institucional ou outro comprovante que identifique a organização, a função, o território e o período declarado.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026 - CCA/UFAM, que sou indígena, pertencente ao povo/etnia _____, vinculado(a) à comunidade/organização/associação _____, localizada no município de _____, Estado de _____.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração está sujeita a procedimento de conferência pela Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo, nos termos da Resolução nº 020/2021-CONSUNI/UFAM, e que a prestação de informação falsa configura crime, sem prejuízo da eliminação do certame e das demais sanções administrativas e civis cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexar: documento emitido pela comunidade/organização/associação indígena a que pertence, comprovando o vínculo declarado.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, DECLARO, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026 - CCA/UFAM, que sou quilombola, vinculado(a) à comunidade/organização/associação quilombola _____, localizada no município de _____, Estado de _____.

Declaro estar ciente de que a presente autodeclaração está sujeita a procedimento de conferência pela Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo, nos termos da Resolução nº 020/2021-CONSUNI/UFAM, e que a prestação de informação falsa configura crime, sem prejuízo da eliminação do certame e das demais sanções administrativas e civis cabíveis.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexar: documento emitido pela organização/associação quilombola a que pertence, comprovando o vínculo declarado.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Alencar de Mendonça, Diretor**, em 09/09/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3361763** e o código CRC **2C559379**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco T, Setor Sul - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4066
CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariacca@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.036902/2026-59

SEI nº 3361763